



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 311**

*Altera dispositivo do Ato Normativo nº 69, de 3 de fevereiro de 2014, que regulamenta o controle eletrônico de frequência dos servidores e institui o banco de horas no âmbito do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso da atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno; **RESOLVE**:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 3º do Ato Normativo nº 69, de 3 de fevereiro de 2014, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

**Parágrafo único.** O servidor de que trata o *caput* deste artigo, investido em cargo em comissão ou função comissionada, deve cumprir a jornada de trabalho de 7 horas ininterruptas."

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ COELHO FERREIRA**  
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 03/01/2019, às 16:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1286284** e o código CRC **83DCBC1A**.